



Prof. Dr. Ivo Cassol n.º 169/09

Recebido e incluída em pauta.  
Em 12/09/2009 /2009

1º Secretário



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N.º 137, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

**EXCELENTESSÍMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Procuradoria Geral do Estado – PGE”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na Procuradoria Geral do Estado – PGE, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa da entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades daquele órgão de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica extintos do quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Procuradoria Geral do Estado – PGE:

I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II; e

II – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III.

Art. 2º Fica criados 02 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.